



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.339, DE 28 DE MAIO DE 2020.

"Acrescenta o inciso VII ao artigo 11, da Lei 2.258, de 14 de dezembro de 2007."

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso VII ao artigo 11, da Lei 2.258, de 14 de dezembro de 2007:

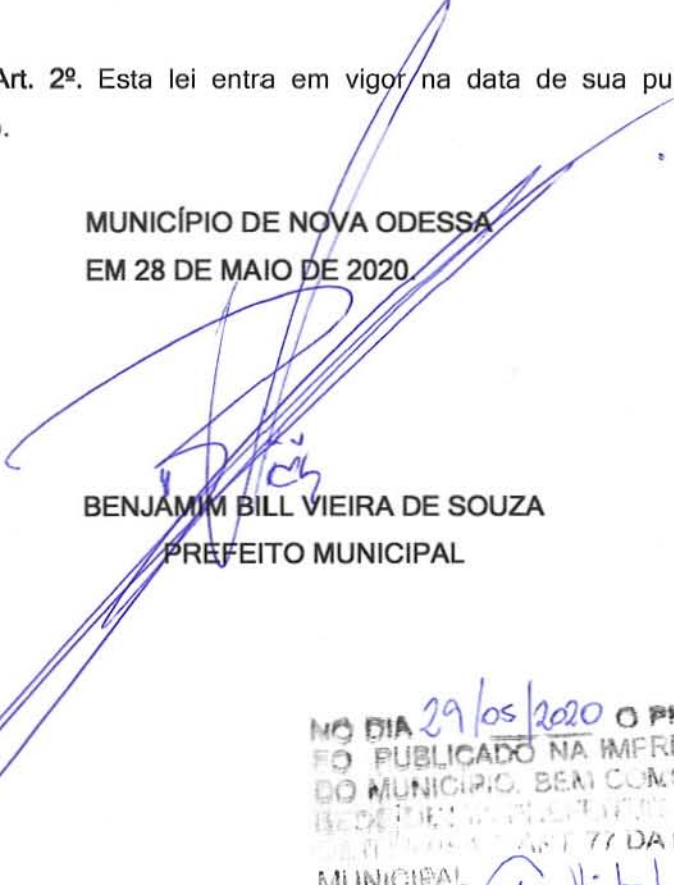
"Art. 11 - Os recursos do Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social serão constituídos por:

I a VI - (...)

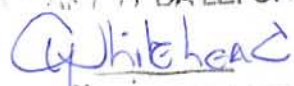
VII - recursos oriundos da alienação de bens públicos pertencentes ao Município de Nova Odessa, com previsão em lei específica."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 28 DE MAIO DE 2020.


BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Nº DIA 29/05/2020 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO. SEM COMO APROBADA NA SESSÃO DE 28/05/2020 ÀS 14:00 HORAS DO DIA 28/05/2020 EM VIRTUDE DO ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.


Guilherme Whitehead
Assessor Superior Departamental